

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR
- CODEFAT -

23ª Reunião Ordinária do CODEFAT

DATA: 10 de maio de 1994

LOCAL: 6º andar, Bloco "F" da Esplanada dos Ministérios MTE.

Aos dez (10) dias do mês de maio de 1994, às 14h, no 6º andar, Bloco "F" da Esplanada dos Ministérios, nesta capital, realizou-se a vigésima terceira (23ª) Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, sob a Presidência do Conselheiro Alexandre Jorge Loloian, titular/MTb. Presentes os Conselheiros, Eduardo Tavares de Almeida, titular/MPS, Isac Roffé, Zagury, titular/BNDES, Willy Fischer, titular/Força Sindical, Tiago Nogueira, titular/CUT, Santiago Ballesteros Filho, Titular/CNI, Francisco Canindé, Pegado do Nascimento, titular/CGT, os suplentes, Ivan Gonçalves Ribeiro Guimarães/CUT, Dagmar Mª de Santana Martins/CNC. Dando início aos trabalhos o Presidente Dr. Alexandre Jorge Loloian saudou a todos os presentes, e, em seguida esclareceu a necessidade desta reunião ser interrompida às 17h, em decorrência da transmissão de cargo ao novo Ministro do Trabalho, Dr. Marcelo Pimentel, que acontecerá, na CNTI, para a qual convidou todos os Conselheiros. Item 1 - Entrega das atas referentes à 14ª e 15ª reuniões extraordinárias e 22ª ordinária. O CODEFAT estabeleceu o prazo de 5(cinco) dias úteis para os Conselheiros se manifestarem, quando então, as atas serão consideradas aprovadas. Item 2 - Análise da Proposta da Fundação SEADE e do DIEESE Nacional no âmbito da realização e difusão da PED. O CODEFAT aprovou os Termos de Referência, Planos de Trabalho e as minutas de contratos do DIEESE e da Fundação SEADE, tendo a bancada dos trabalhadores, ressalvado como condição indispensável, a discussão dos preços, quando da renovação dos contratos, viabilizando desta forma as assinaturas dos mesmos "ad referendum" do CODEFAT em 14 de junho próximo. Em consequência dos ajustes supras, os contratos deverão ser apresentados ao GAP na sua reunião de 16 de maio vindouro. Em seguida, o Sr. Alexandre Jorge Loloian, informou ao Conselheiros que se encontra na Secretaria Executiva do CODEFAT, solicitação do IBGE ao CODEFAT, para financiar pesquisas sobre economia informal. Ao fazer uso da palavra, Sr. Ivan Guimarães, da CUT, solicitou ao Presidente Alexandre Jorge Loloian, incluir na pauta os seguintes itens: a) Pagamento efetuado pela CEF em São Paulo à beneficiários do seguro-desemprego, utilizando cheques administrativos; b) Atraso no pagamento do abono salarial PIS/PASEP, devido a demora na transcrição da RAIS pelo SERPRO. Quanto a solicitação do IBGE, o Sr. Ivan Guimarães/CUT, manifestou que o FAT deve financiar somente pesquisas para utilização em política pública, na área de subemprego. Item 3 - Análise e

renovação do contrato Fundação e Instituto de Administração da USP (FIA). Por decisão do CODEFAT, a celebração do contrato FIA/USP deve ter encaminhamento normal, devendo ser referendado pelo CODEFAT na próxima reunião, do dia 14.06. Item 4 - Análise e renovação do contrato SERPRO/RAIS 1993. Após breve explanação pela Dr^a Vera Marina, e apresentação de nova planilha de valores globais para 1994 ao plenário do Conselho, o Sr. Willy Fischer, da Força Sindical, explicou as razões pelas quais não houve entendimento quanto aos custos dos itens 3.2 (transcrição da RAIS); item 6 (desenvolvimento e manutenção de sistemas) e item 9 (central de atendimento). Após discussões no âmbito do CODEFAT, aprovou-se a minuta do contrato, com inclusão de novas cláusulas. Foi constituído um subgrupo para renegociação com o SERPRO, dentro de 30 (trinta dias), visando à redução de custos dos itens 3.2 e 6 da planilha. Por decisão do CODEFAT foi excluído o item 9, devendo a SPES definir como será operacionalizada a central de atendimento. A minuta do contrato deverá ser apresentada ao GAP, na sua nova versão em 16 de maio vindouro. Item 5 - Discussão do Termo de Referência nº 2 sobre Licitação de Consultoria referente a Resolução nº 54. O Conselho aprovou por unanimidade o Termo de Referência nº 2, cabendo à Secretaria Executiva do CODEFAT encaminhá-la à Comissão de Licitação. Item 6 - Minuta de Resolução que altera a Resolução de nº 12, de 28 de fevereiro de 1991. Ao abrir a discussão sobre este tópico, o Dr. Alexandre Jorge Loloian, informou aos Conselheiros que, o contrato firmado com a CEF referente aos serviços prestados no pagamento do Seguro-Desemprego, encontra-se vencido desde janeiro/1994. Por decisão do Conselho foi retirada da pauta a minuta de Resolução, tendo sido constituída uma comissão com representantes dos empregadores, trabalhadores, SPES, MPS, CEF e Banco do Brasil destinada a analisar as planilhas de custos que definem as tarifas bancárias pagas aos agentes pagadores do seguro-desemprego e do abono salarial, bem como estudar a conversão das mesmas em URV. Quanto a conversão das tarifas bancárias em URV, o assunto deve ser encaminhado à douta Consultoria Jurídica do MTb, face a publicação do Decreto nº 1110/94. O Sr. Alexandre Melillo Lopes dos Santos, da CEF, ao responder o questionamento sobre a utilização de cheques administrativos no pagamento do benefício seguro-desemprego em São Paulo, afirmou que não se trata de procedimento normal, motivo pelo qual se proceder rigorosa apuração. O Sr. Ivan Guimarães, da CUT, autor da denúncia, deverá fornecer diretamente à CEF, os comprovantes indispensáveis à apuração. Item 7 - Medida Provisória nº 435, de 28 de fevereiro de 1994, que altera o art. 5º da Lei nº 7862, de 30 de outubro de 1989, que dispõe sobre a remuneração das disponibilidades do Tesouro Nacional. O CODEFAT aprovou a proposta de Medida Provisória que tem por finalidade desvincular a remuneração das disponibilidades financeiras do FAT, excedentes da reserva mínima de liquidez, alocadas em depósitos especiais nas instituições financeiras oficiais, dos critérios aplicados aos depósitos das disponibilidades de caixa do Tesouro Nacional, quando destinadas à geração de emprego e renda. A aprovação condicionou alterações no texto dos parágrafos 7º (sétimo) e 8º (oitavo), os quais passam a vigorar com as seguintes redações: Parágrafo 7º - Os depósitos especiais previstos neste artigo, cuja destinação seja o financiamento

de geração de emprego e renda, serão remunerados pela Taxa Referencial -TR, ou qualquer outro índice que venha sucedê-la, acrescidos de juros de dois e meio por cento ao ano, calculados pro rata die, após efetivamente desembolsados pela instituição financeira aos empréstimos referidos.

Art. 8º - Os saldos diários disponíveis nas instituições financeiras ainda não aplicados no financiamento de programas de Geração de Emprego e Renda serão remunerados de acordo com a Taxa Extra Mercado, determinada pelo Banco Central do Brasil. O CODEFAT autorizou o Presidente Alexandre Jorge Loloian, a encaminhar a proposta de MP ao Sr. Ministro do Trabalho para às devidas gestões junto ao Exmo. Sr. Presidente da República. Item 8 - Proposta de Resolução sobre participação de SINE Municipais nos financiamentos do MTb com vistas a eventuais convênios em 1994. Os Conselheiros aprovaram a proposta de Resolução com alterações no texto do seu art. 7º, o qual passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 7º - A celebração de Convênios com municípios dependerá da aprovação do CODEFAT". Item 9 - Projetos individuais relacionados a Atendimento ao Requerente do Seguro-Desemprego por parte das DRT. O CODEFAT aprovou a proposta do MTB/SPES sem ressalvas. Item 10 - Prestação de contas do Banco do Brasil relativa ao pagamento do Abono Salarial no exercício 1992. O Conselho aprovou na íntegra a Prestação de Contas do Banco do Brasil. Item 11 - Concorrência Pública nº 001/94 realizada no dia 26/04/94. Os Conselheiros foram informados à respeito do andamento da mesma. Outros assuntos. Distribuído material relativo a: Publicações do BNDES: Relatório Bimestral Jan-Fev/94, Relatório de Atividades Jan-Dez/93, Sinopse Mercado de Trabalho e Consumo e Seguro-Desemprego: Experiências em Outros Países; Síntese do Seguro-Desemprego referente Jan-Fev/94; Painel Fixo RAIS, período 1979 a 1981; Clipping do FAT referente Mar-Abril/94 e Publicações do MTb: Política de Geração de Emprego e Programa de Combate à Fome e Diretrizes para Programas de Geração de Emprego e Renda. Nada mais havendo foi encerrada a reunião. E para constar, eu, Alexandre Jorge Loloian, Presidente do Conselho, lavrei a presente ata que, após aprovada, será assinada pelos demais membros do colegiado e por mim.

ALEXANDRE JORGE LOLOIAN

Presidente

EDUARDO TAVARES DE ALMEIDA

Representante/MPAS

ISAC ROFFÉ ZAGURY

Representante/BNDES

WILLY FISCHER

Representante/Força Sindical

FRANCISCO CANINDE PEGADO DO NASCIMENTO

Representante Titular/CGT

TIAGO NOGUEIRA

Representante/CUT

SANTIAGO BALLESTEROS FILHO

Representante/CNI

DAGMAR M^a DE SANTANA MARTINS

Representante/CNC